

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.197, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no processo nº 48500.001172/2014-08 decide conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S.A. – Chesf, em face do Auto de Infração nº 6/2016-SFE, para reduzir a multa de R\$ 1.062.362,33 (um milhão, sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), aplicada em razão das não conformidades N.1, N.2, N.3 e N.4, para R\$ 339.256,10 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), mantida a advertência relativa à N.5.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 18.05.2016, seção 1, p. 53, v. 153, n. 94.